TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA

l^a VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo, Araraquara/SP, CEP 14801-425 Fone (16) 3336-1888, Ramais 210/211 - E-mail: araraq1fam@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às19h00min

SENTENÇA + ALVARÁ

Processo n°: 0007414-07.2001.8.26.0037 - N° de Ordem: 2018/002652

Classe - Assunto: Arrolamento Comum

Requerente: Annidersa Fontana Gaspar

Autor de herança: Arnaldo Gaspar

Juíza de Direito: Dra. Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues

VISTOS.

Ciência à requerente da redistribuição do feito.

<u>F1s.245/246</u>: Cuida-se de pedido de autorização judicial para resgate de PIS/PASEP depositado no Banco do Brasil S/A, de titularidade de pessoa falecida.

Não consta interesse de incapazes e pela natureza do crédito e a data do óbito não há interesse fazendário, conforme legislação estadual.

Consta à fl.247 que a cônjuge, ora requerente, é a única dependente habilitada junto à SPPREV.

É como relato.

DECIDO.

O pedido é de pouca complexidade e pode ser conhecido e decidido de imediato, na forma postulada na exordial, preservados eventuais direitos de terceiros não conhecidos, máxime diante do art. 5º da LINDB cc o art. 8º do CPC.

ANTE O EXPOSTO, defiro o pedido de alvará.

Faço-o para, preservados eventuais direitos de terceiros, Annidersa Fontana RG2.202.214-4/SSPSP, CPFGaspar, 167.866.538-04, representada por seu filho e procurador MÁRCIO ANTONIO BRAMBILLA, RG 4.830.061-SSPSP e CPF 743.211.028-04, a proceder, junto ao Banco do Brasil S/A, ao levantamento integral do PIS/PASEP e eventual ABONO SALARIAL - inscrição n.1.003.268.222-8, em nome do Espólio de Arnaldo Gaspar, CPF 026.458.238-15, PIS/PASEP 1.003.268.222-8, cujo óbito ocorreu em 18/04/2001, desde que disponível para saque e efetivamente de titularidade da pessoa falecida.

A considerar a consensualidade do pleito e a preclusão lógica do direito de recorrer (art. 1.000 do CPC), o trânsito em julgado desta decisão se opera de imediato e independentemente de renúncia expressa dos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA

^a VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo, Araraquara/SP, CEP 14801-425 Fone (16) 3336-1888, Ramais 210/211 - E-mail: araraq1fam@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às19h00min

interessados e de certidão cartorária a respeito.

Esta sentença tem valor de alvará e será impressa pelo interessado diretamente na internet, no site www.tjsp.jus.br.

Oportunamente, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se.

<u>SERVIRÁ ESTA SENTENÇA, POR CÓPIA, COMO ALVARÁ</u> PRAZO DE VALIDADE: 180 DIAS

Araraquara, 12 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA